



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6842, de 03 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme determina a Lei Municipal nº 2438, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Presidente: Edite Bertelli

II – Representante da Igreja Católica:
Titular: Judinei José Vanzeto;
Suplente: Rogério Ferreira de Moraes;

III – Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Uziel Grimm da Silva;
Suplente: Tiburcio Américo Paim;

IV – Representante dos Clubes de Serviços:
Titular: Pedro Zili;
Suplente: Maurivan Antonio Minosso;

V – Representante dos Profissionais de Saúde que prestam serviço a entidade:
Titular: André Salvador Mazzuco;
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior;

VI – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:
Titular: Vilmar Rodrigues;
Suplente: Dulce Krambeck

VII – Representante dos Municípios:
Titular: Marines Vicari Rodrigues;
Suplente: Joselma Possato

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Marli Marinho de Mello (Presidente);

Suplente: Cleverson Adriano Andreis;

II – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI

Titular: Hilton Paulo Piano;

Suplente: Ederson Fernando Felts;

III – Representante dos Profissionais de Contabilidade:

Titular: Cassio Mozaner

Suplente: Ana Paula Mocelin

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Edital de Citação Com o Prazo de 60 (sessenta) dias

Citação do(a)s Executado(a)s D.M.C. ABDALLAH – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, CNPJ sob nº 19.161.225/0001-58, DARBAS MOHAMAD CHAFIC ABDALLAH, CPF sob nº 098.101.919-60

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 00874-95.2019.8.16.0131 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 e Executado(a)s D.M.C. ABDALLAH – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 19.161.225/0001-58, com endereço na Rua Iporã, nº 621, Centro, nesta Cidade, e contra DARBAS MOHAMAD CHAFIC ABDALLAH, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 098.101.919-60, com endereço na Rua Sergipe, nº 265, Bairro La Salle, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, EM 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R\$ 1.735,22 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: "O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, por seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL contra D.M.C. ABDALLAH – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 19.161.225/0001-58, com endereço na Rua Iporã, nº 621, Centro, nesta Cidade, e contra DARBAS MOHAMAD CHAFIC ABDALLAH, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 098.101.919-60, com endereço na Rua Sergipe, nº 265, Bairro La Salle, com fundamento no artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil, na Lei nº 6.830/80 e demais dispositivos pertinentes à matéria, fulcro na inclusa CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 12/2019, que passa a integrar a presente, requerendo: a) A citação do(s) devedor(es), para que em 05 (cinco) dias pague(m) o débito devidamente atualizado e acrescido dos demais encargos legais, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa ou, querendo, ofereçam bens para garantia a execução; b) Não havendo o pagamento, nem apresentados bens à penhora no prazo legal, determine-se a penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, intimando-se o(s) devedor(es), bem como, seu(s) cônjuge(s), se a penhora recair sobre imóveis, para, querendo, opor embargos no prazo legal; c) Sejam deferidos ao Senhor Oficial de Justiça incumbido das diligências os benefícios do parágrafo 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil. Atribui-se à causa o valor da dívida indicada na anexa Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais até a presente data, no montante de R\$ 1.735,22 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Pato Branco - PR, 28 de janeiro de 2019. Angela Erbes Procuradora Jurídica OAB/PR nº 47.116 Camilla Tomoko Kohatsu Procuradora Jurídica OAB/PR nº 70.580 Marília Pílar César Procuradora Jurídica OAB/PR nº 62.812" e despacho a seguir descrito: "1. Diante das diligências realizadas e do esgotamento dos meios de citação dos executados, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o artigo 257, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeado ROGER GARBIN HERMANN OAB/PR 91719 para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Desde já fixo a título de honorários provisórios o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ante os parâmetros definidos pela Resolução Conjunta nº 015/2019 SEFA/PGE, a serem custeados pelo Estado do Paraná. 3. Em razão da natureza de ação dos embargos à execução fiscal e da presunção de certeza e liquidez do título executivo (CDA), a curadora nomeada somente fica obrigada a oferecer embargos à execução caso demonstre minimamente a existência de fatos e fundamentos capazes de, em tese, obstar a pretensão executória deduzida em juízo. Vale dizer, o oferecimento de embargos à execução fiscal, mesmo que por negativa geral, não é decorrência lógica da presente nomeação de curador especial, tampouco impõe óbice ao recebimento dos honorários fixados. 4. Caso a Curadora Especial nomeada, analisando o trâmite processual, não aponte nenhum vício da execução fiscal, deverá se manifestar bojo da execução por negativa geral, do contrário, opor embargos à execução fiscal. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto".

Autos nº. 0001935-59.2017.8.16.0131 Edital de Citação Com o Prazo de 60 (sessenta) dias

Citação do(a)s Executado(a)s PAULIANO DLUGOSS, inscrito no CPF sob nº 109.207.398-14, RG nº 6.049.448-7 SSP/PR

A Excelentíssima Senhora Doutora FLAVIA MOLFI DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 001935-59.2017.8.16.0131 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 e Executado(a)s D.M.C. ABDALLAH – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 19.161.225/0001-58, com endereço na Rua Iporã, nº 621, Centro, nesta Cidade, e contra PAULIANO DLUGOSS, inscrito no CPF sob nº 109.207.398-14, RG nº 6.049.448-7 SSP/PR, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Caramuru nº 495, apt.107, Centro, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, EM 05 (CINCO) DIAS, pagar a importância de R\$ 3.270,22 (três mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: "O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, por seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL contra PAULIANO DLUGOSS, inscrito no CPF sob nº 109.207.398-14, RG nº 6.049.448-7 SSP/PR, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Caramuru nº 495, apt.107, Centro, nesta Cidade, com fundamento no artigo 784, inciso IX, do Código de Processo Civil, na Lei nº 6.830/80 e demais dispositivos pertinentes à matéria, fulcro na inclusa CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 16/2017, que passa a integrar a presente, requerendo: a) A citação do(s) devedor(es), para que em 05 (cinco) dias pague(m) o débito devidamente atualizado e acrescido dos demais encargos legais, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa ou, querendo, ofereçam bens para garantia a execução; b) Não havendo o pagamento, nem apresentados bens à penhora no prazo legal, determine-se a penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, intimando-se o(s) devedor(es), bem como, seu(s) cônjuge(s), se a penhora recair sobre imóveis, para, querendo, opor embargos no prazo legal; c) Sejam deferidos ao Senhor Oficial de Justiça incumbido das diligências os benefícios do parágrafo 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil. Atribui-se à causa o valor da dívida indicada na anexa Certidão de Dívida Ativa, acrescida de encargos legais até a presente data, no montante de R\$ 3.270,22 (três mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Pato Branco - PR, 15 de fevereiro de 2017. Angela Erbes Camilla Tomoko Kohatsu Procuradora Jurídica Procuradora Jurídica OAB/PR nº 47.116 OAB/PR nº 70.580" e despacho a seguir descrito: "1. Diante das diligências realizadas e do esgotamento dos meios de citação dos executados, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o artigo 257, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada LIRIANE MARASCHIN OAB/PR 40000 para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Desde já fixo a título de honorários provisórios o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ante os parâmetros definidos pela Resolução Conjunta nº 015/2019 SEFA/PGE, a serem custeados pelo Estado do Paraná. 3. Em razão da natureza de ação dos embargos à execução fiscal e da presunção de certeza e liquidez do título executivo (CDA), a curadora nomeada somente fica obrigada a oferecer embargos à execução caso demonstre minimamente a existência de fatos e fundamentos capazes de, em tese, obstar a pretensão executória deduzida em juízo. Vale dizer, o oferecimento de embargos à execução fiscal, mesmo que por negativa geral, não é decorrência lógica da presente nomeação de curador especial, tampouco impõe óbice ao recebimento dos honorários fixados. 4. Caso a Curadora Especial nomeada, analisando o trâmite processual, não aponte nenhum vício da execução fiscal, deverá se manifestar bojo da execução por negativa geral, do contrário, opor embargos à execução fiscal. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. E. e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi, Paulo Cesar Caruso/Titular Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004.

JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2017 CONTRATADA: E&C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.404/0001-87 Cláusula Primeira - Vigência Tendo em vista a natureza dos serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependerá das condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 12 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021. Cláusula Segunda - Disponibilidade Geral Permanecerá em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2020. Nilson Antônio Ferveriani, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2018 CONTRATADA: PLANETALIA MEDICA VIANNA LTDA CNPJ: 24.583.974/0001-05 Cláusula Primeira - Vigência Tendo em vista a natureza dos serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependerá das condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 12 de junho de 2020 até 11 de junho de 2021. Cláusula Segunda - Disponibilidade Geral Permanecerá em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2020. Nilson Antônio Ferveriani, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Row 1: 308 GERI NATALINO DUTRA EXONERA A PEDIDO 02/06/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m) disponível (m) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 04 de junho de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 053/2020 - GP. Tabela com 5 colunas: Nº, Nome, Assunto, Data, Assinatura. Rows include: 053/2020 - GP, 054/2020 - GP, 055/2020 - GP.

PORTARIA Nº 053/2020 - GP SÓMULA: Transferir o Serviço Municipal Hyder Emanuel da Silva Bugnara, para exercer suas funções no Departamento de Saúde. Tobias Ezequiel Tafarella Gheller, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E BM Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.715.613/0001-23, Inscrição Estadual nº 9023115805, com sede na Rua Itacolomi, nº 1364, Centro, CEP 85.501-240, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos eletromecânicos para instalação de posto de transformação e iluminação pública no Parque Industrial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total e ajustado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Elaboração de projetos eletromecânicos para instalação de posto de transformação e iluminação pública. Fornecimento de materiais impressos em escala. Fornecer relação de materiais. Emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00). Despesa 006. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu "Art. 24 - Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para afiliações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação de empresa para elaboração de projetos eletromecânicos servirá para extensão da rede de energia elétrica, com o intuito de atender a demanda do Parque Industrial, suprido assim a necessidade das empresas instaladas no local; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresa do ramo, o que também condiz com a escolha da executante. Mariópolis, 03 de Junho de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Bruna Almeida Zankoski - Membro, Franciso Valdômio Bueno - Membro, Tobias Ezequiel Tafarella Gheller, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Rio Negro, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-200, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de equipamentos de água no Lago do Parque Municipal de Eventos. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias. VALOR: O valor total e ajustado é de R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Assegurar a execução de serviços de manutenção de equipamentos de água no Lago do Parque Municipal de Eventos. Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de água. Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro seguro de instalação e segurança adequado com as normas de segurança do trabalho. Manter o local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inobservância do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00). Despesa 062. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu "Art. 24 - Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para afiliações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a instalação dos mungos é necessária para correto escoamento de água no lago que está sendo construído no Parque Municipal de Eventos; c) a Nota Técnica nº 17018 - CGT/ICE-PR nº 0001/2020, emitida pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; e) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresa do ramo, o que também condiz com a escolha da executante. Mariópolis, 03 de Junho de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Bruna Almeida Zankoski - Membro, Franciso Valdômio Bueno - Membro, Tobias Ezequiel Tafarella Gheller, Prefeito Municipal.

Município de Itaipajara D'Oeste - Diária - Ato nº 116/2020. DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Rodrigo Schuartz, Matrícula: 1114. Endereço de Entrega: Depto. de Sanga ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeir Frigo, Teresinha M. Frigo, Romário J.O. de Souza e Juceli Praso. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/06/2020 às 12h00 e retorno dia 05/06/2020 às 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Dólio (com oficial). Finalidade da viagem: Comissão e Quinientaria. Organizações a serem visitadas ou eventos: Hospital Erast e Hospital de Olhos do Paraná. Declarar estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declarar também e para todos os fins que não verifica as informações prestadas, sem rasuras, neste solicitação de diárias e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não pagos e não ressarcidos no erário. Itaipajara D'Oeste 02.06.2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 66/2020 - Pregão Eletrônico Nº 36/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ nº 77.266.575/0001-85. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento: 01 (uma) motoniveladora nova, última série, zero hora - lote nº 01. Valor total R\$ 453.890,00. Prazo de entrega: 02 (dois) meses. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívida, 01 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6842, de 03 de junho de 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e Lei Orgânica Municipal, e conforme determinação a Lei Municipal nº 2438, de 05 de dezembro de 2012, DECRETA: Art. 1 - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida - Coronel Vívida, para mandato de 02 (dois) anos. "A publicação na íntegra de ato de nomeação disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp> - Edição do dia 03 de junho de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 62/2020 - Pregão Presencial Nº 42/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Objeto: prestação de serviços na área de gestão de projetos, compreendendo assessoria técnica na área de gerenciamento e planejamento de projetos e treinamento para uso de sistema de projetos para transferências voluntárias federais, conforme termo de referência - anexo I do edital. Valor total R\$ 77.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.06.2020 a 31.05.2021. Coronel Vívida, 29 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA. Table with 5 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include: 297 SILVANA ALBERTON E OUTROS INSALUBRIDADE 25/05/2020, 298 LEBANDRA FARIAS PHILIPSEN E OUTROS AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO 25/05/2020, 299 ADRIELI CARLISE MINOSSO INSALUBRIDADE 25/05/2020, 302 FABIO FRANZONI E OUTROS INSALUBRIDADE 24/05/2020, 300 ADRIANO GIOVANI PAGONCELLI E OUTROS NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ELETROÔNICO Nº 019/2020 02/06/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m) disponível (m) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 04 de junho de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Paulo Cesar Caruso/Titular Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Leis.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03

EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 2994/2020, de 03 de junho de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-RD	150.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.122.0023.2.123	Benefício Eventual – COVID-19		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1021-EA	26.000,00
TOTAL			276.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Portarias 395/2020 e 480/2020 e do Governo Estadual, através do FEAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FEAS–Fundo Estadual de Assistência Social–Incentivo Benefício Eventual–COVID-19	FEAS	1021	26.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			26.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (710)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini–PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO–Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2995/2020, de 03 de junho de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de

recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	30000-EA	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	30000-EA	150.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para apoio financeiro aos Municípios–FPM, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Portaria 938/2020, de 02/04/2020, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS–AUXILIO FPM (MP 938/2020)	ME	30000	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			400.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2996/2020, de 03 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente de propostas apresentadas através das Emendas Parlamentares sob nº 28420006 e 37020011 e que foram devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas da entidade.

Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde

0601 – Departamento de Saúde

0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETOS

DECRETO Nº 6842, de 03 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme determina a Lei Municipal nº 2438, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1 – Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 04 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0474

Página 2 / 003

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Edite Bertelli

II – Representante da Igreja Católica:

Titular: Judinei José Vanzeto;

Suplente: Rogério Ferreira de Moraes;

III – Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Uziel Grimm da Silva;

Suplente: Tiburcio Américo Paim;

IV – Representante dos Clubes de Serviços:

Titular: Pedro Zilli;

Suplente: Maurivan Antonio Minosso;

V – Representante dos Profissionais de Saúde que prestam serviço a entidade:

Titular: André Salvador Mazzuco;

Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior;

VI – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:

Titular: Vilmar Rodrigues;

Suplente: Dulce Krambeck

VII – Representante dos Municípios:

Titular: Marines Vicari Rodrigues;

Suplente: Joselma Possato

Art. 2º – Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Marli Marinho de Mello (Presidente);

Suplente: Cleverton Adriano Andreis;

II – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI

Titular: Hilton Paulo Piano;

Suplente: Ederson Fernando Felts;

III – Representante dos Profissionais de Contabilidade:

Titular: Cassio Mozaner

Suplente: Ana Paula Mocelin

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário de Administração

Cof332597

DECRETO N.º 6843/2020, de 03 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2994/2020, de 03 de junho de 2020 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-RD	150.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.122.0023.2.123	Benefício Eventual – COVID-19		
3.3.90.32	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1021-EA	25.000,00
TOTAL			275.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Portarias 395/2020 e 480/2020 e do Governo Estadual, através do FEAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual-COVID-19	FEAS	1021	25.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			25.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (710)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 6844/2020, de 03 de junho de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2995/2020, de 03 de junho de 2020 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	30000-EA	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30000-EA	150.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para apoio financeiro aos Municípios - FPM, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Portaria 938/2020, de 02/04/2020, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUXILIO FPM (MP 938/2020)	ME	30000	400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			400.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cof332625

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

DATA: 19/05/20 ABERTURA: 02/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTOR NOVO DE ROLO COMPACTADOR COMPATÍVEL AO MOTOR A SER SUBSTITUÍDO – CATERPILLAR CS – 533E, CAT. SERIE CATCS533KBZE021 44, MOTOR SERIE G4D36018, ANO 2010, DIESEL, 130 HP. OP6719, DO CONSÓRCIO PINHAIS.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	69.000,00	69.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	69.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 02 de junho de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

DATA: 19/05/20 ABERTURA: 02/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTOR NOVO DE ROLO COMPACTADOR COMPATÍVEL AO MOTOR A SER SUBSTITUÍDO – CATERPILLAR CS – 533E, CAT. SERIE CATCS533KBZE021 44, MOTOR SERIE G4D36018, ANO 2010, DIESEL, 130 HP. OP6719, DO CONSÓRCIO PINHAIS.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 02/2020, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	69.000,00	69.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	69.000,00